

TERMO ADITIVO Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022. PRP nº 03/2022 - Pr. nº 06/2022. Objeto Renovação de vigência contratual, com reajuste de preço, para continuidade no serviço de transporte escolar - linha Esquina Gaúcha. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, e **MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ. nº 10.604.826/0001-13, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO - MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL**, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF nº 387.607.970-53, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 15/2022, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2024, com reajuste de preço, aplicando-se o INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 3,7070%, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte municipal de estudantes, referente à linha Esquina Gaúcha, compreendendo 16.040 km, correspondente a 80,20 km/dia, para 200 dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Aplicando-se o percentual de reajuste previsto na cláusula primeira (3,7070%), o preço do km rodado passa de R\$ 6,00 para R\$ 6,22, totalizando R\$ 99.768,80, para o período da renovação, pago na forma prevista no contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo Aditivo fica estabelecido em 12 (doze) meses, compreendido de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente ajuste se dá por solicitação da secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme Memorando nº 09/2024.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/02/2024.

4.3. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeito Municipal, em exercício
Paulo Cezar Marangon
Contratante

Mauro Luiz de Azambuja Amaral - ME
Proprietário - Mauro Luiz de Azambuja Amaral
Contratada